

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2.196/2023 -
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO, PARA O EVENTO "LUZES NATALINAS" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA/MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2.196/2023, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, cujo objeto é Contratação de pessoa para aquisição de enfeites luminosos natalinos, com instalação, para o evento "luzes natalinas" promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda/MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor valor global.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,*

economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase externa ou conclusiva do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade no âmbito externo dos autos, quanto à publicação, atendimento aos ditames legais, sessão de licitação e credenciamento das empresas licitantes.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção **formalização**.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2.196/2023**;
- MEM n.º 83/2023 da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, contendo a especificação do objeto e as devidas quantidades necessárias para atender às demandas;
- Portaria que nomeia o Secretário Municipal de Cultura;
- Ofício n.º 478/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão – SEPLAN para a Coordenadora de Receitas e Despesas, solicitando autorização para proceder com a presente contratação;

- Termo de Referência;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Cópia de e-mails;
- Cotação com valor médio estimado de R\$ 1.351.830,48 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos);
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do Edital, Contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do Edital, Contrato e anexos;
- Envio do Processo n.º 2.196/2023 para análise da fase interna pela CGM do município.
- Parecer da CGM de Barra do Corda/MA;
- Edital;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM em 10/10/2023;
 - DOE em 16/10/2023;
 - DOU em 11/10/2023;

Recebido em 12/10/2023
CPL

- Extrato cadastro licitanet em 11/10/2023.
- Extrato de envio ao TCE 17/10/2023;
- Edital;
 - Extrato cadastro licitanet em 27/10/2023;
- Publicações do aviso de licitação em:
 - DOM em 27/10/2023;
 - DOE em 30/10/2023;
 - DOU em 30/10/2023;
 - Extrato de envio ao TCE 31/10/2023;
- Propostas;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – disputa;
- Documento de habilitação;
- Ata de sessão – disputa;
- Vencedores do processo – lote;
- Termo de Adjudicação;
- Proposta readequada da empresa H S SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ n.º 30.209.566/0001-99) no menor valor global de R\$ 636.850,00 (Seis centos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais);
- MEM n.º 289/2023 para a CGM de Barra do Corda/MA solicitando emissão de parecer técnico conclusivo.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, visto que fora identificado que a plataforma utilizada para realização do Pregão Eletrônico fora diferente da plataforma indicada nas publicações do aviso de licitação, opino pela juntada de errata, retificando o nome da plataforma que se




realizou o certame, em cumprimento aos Princípios Administrativos da Legalidade e da Publicidade.

Sugiro, outrossim, que seja juntado aos autos, comprovante de indicação da nova data da sessão, dentro do sistema.

Superada a retificação, proceder com a homologação do feito, visto que os demais atos cumprem com as exigências normativas.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 16 de novembro de 2023.


Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021